

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 011/2019

Estabelece o valor da tarifa para o serviço de transporte coletivo de passageiros no Município dos Palmares, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município dos Palmares, bem como,

CONSIDERANDO o pleito de reajustamento tarifário efetuado pelas empresas permissionárias do serviço de transporte coletivo de passageiros no Município dos Palmares;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o valor da tarifa, tendo em vista que o último reajuste foi realizado há mais de um ano;

CONSIDERANDO que o reajuste se baseia no aumento dos custos operacionais, com destaque para o reajuste de salários e no aumento do preço do combustível;

CONSIDERANDO o princípio da modicidade tarifária, que preconiza que o serviço público deve ser prestado da forma mais barata possível, de acordo com a tarifa mínima,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecida em R\$ 2,75 (dois reais e setenta e cinco centavos) a tarifa do serviço de transporte coletivo de passageiros no Município dos Palmares.

Art. 2º - As empresas permissionárias do serviço de transporte coletivo de passageiros nesta cidade, poderão praticar a tarifa reajustada por este Decreto a partir de zero hora do dia **1º de maio de 2019**.

Art. 3º - As empresas permissionárias ficam obrigadas a observar as isenções ou abatimentos de tarifas aos usuários do transporte coletivo de passageiros, nos casos e nas condições previstas na legislação.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 09 de abril de 2019.

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município dos Palmares